



DECRETO Nº 4.636, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF e dá outras providências.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana – REURB,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, que será composta por 06 (seis) membros, sendo:

- I** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda - Fiscalização de Obras e Posturas;
- II** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda – Cadastro Imobiliário;
- III** – 1 (um) representante do Departamento de Infraestrutura e Engenharia;
- IV** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania;
- V** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI** – 1 (um) representante do Gabinete.

Parágrafo Único. A CMRF será presidida pelo membro representante do Gabinete, o qual designará, dentre os demais membros, um responsável por secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 2º. Compete a CMRF:

- I** – implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB no município, em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
- II** – promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- III** – promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto do REURB;
- IV** – recepcionar os requerimentos do REURB;
- V** – classificar, se for o caso, as modalidades de REURB;
- VI** – compor os processos administrativos de REURB;
- VII** – processar, analisar e sanear os processos administrativos de REURB;
- VIII** – processar, analisar, sanear e aprovar os projetos do REURB;
- IX** – emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – CRF;

(Assinatura)

(Assinatura)



X – emitir Título de Legitimação Fundiária – TLF;

XI – submeter, após aprovados pela CMRF, os projetos, as CRF e os TLF para homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XII – encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subseqüentes registros formais.

Art. 3º. Os membros da CMRF serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Para execução dos trabalhos, a CMRF poderá requerer a expedição de certidões junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observada a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de modalidade de REURB.

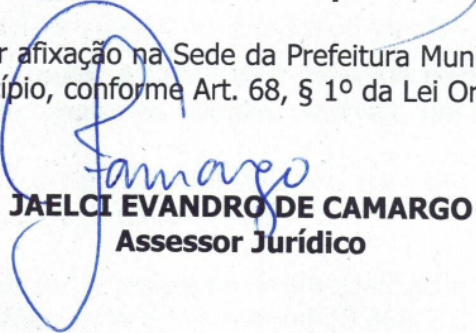
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.194, de 26 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 17 de julho de 2025.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAEICI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico